



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

(Publicada no D.Of. nº473
dia 24/01/79)

LEI Nº 77/79

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Copel, para extensões de rede de energia elétrica, e dar procuração à mesma, por conta da Quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do Convênio celebrado.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte -

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, no valor de Cr\$594.447,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), para extensões de rede de energia elétrica.

§ único - O pagamento da despesa será efetuado em vinte e quatro parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira de Cr\$. 19.447,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros.), e as vinte e tres restantes, de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), cada uma.

Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à Copel, por Conta da Quota do ICM que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros, fixados no Convênio celebrado.

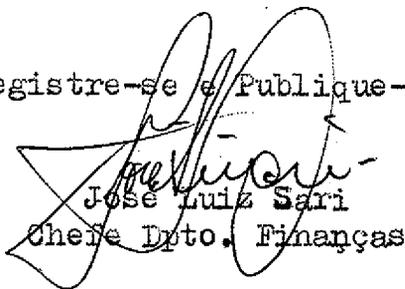
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão à conta de recursos do vigente orçamento, ou Decretos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 1.979.


Rolando Demétrio Marussi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


José Luiz Sari
Chefe Dpto. Finanças